

## PARECER JURÍDICO – AJ/P243/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2024-073PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

CONSULTA: LEGALIDADE DE MINUTAS

### RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Contratação, encaminhou os presentes autos para análise da regularidade do edital e minuta de contrato encartados no mesmo. E, nessa esteira, os autos foram encaminhados à esta assessoria, com a autorização para a autuação do certame e a elaboração da minuta de edital e contrato, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise vertente.

Ressalte-se por oportuno, que o ETP, assim detalhou o caso:

### 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A decoração natalina em Tucumã, neste ano de 2024 terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

2.2. A comemoração natalina é uma festa popular cristã. Assim os tucumaense esperam o final de ano para viver as bênçãos que a festividade sugere. Tempo de reunião familiar, de descanso escolar, de curtir momentos de fé e alegria.

2.3. A administração municipal nesta época faz a ornamentação da praça Ronan Magalhães e avenidas como forma de incentivo ao bom convívio, à recepção de visitantes e estímulo de renda ao comércio em geral.

2.4. Promove-se através desta ação um estreitamento das relações com a sociedade que deseja destacar o município alegrando a todos.

2.5. Além do intuito de fomentar o turismo beneficiando a população, optou-se pela iluminação e decoração em vários pontos da cidade, atraindo público da cidade e região fomentando o comércio local. O evento Natal de Amor é um momento para estimular pequenos negócios.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do artigo 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

3.6. Os serviços ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.

3.7. Os pedidos serão feitos de forma parcelada, através de Ordem de Fornecimento enviada a empresa vencedora, durante a vigência do contrato.

3.9. A prestação de serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da entrega da Ordem de Serviço pela contratante.

3.11. Na ocorrência de algum caso de não aceitação dos serviços por algum problema ocorrido na execução ou outro que não seja de responsabilidade da Secretaria, o fornecedor fica obrigado a substituir os serviços, sem custos para a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da notificação a ser expedida pelo responsável.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Das soluções:

4.1.1. Solução I - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

4.1.2. Solução II - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

4.1.3. Solução III - Realizar licitação própria.

4.2. Da análise:

4.12. Adesão - Não foram encontradas atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos insumos elencados no processo.

4.13. IRP - Não forem encontradas IRP's disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos insumos elencados no processo.

4.14. Processo Regular – É possível a abertura processual.

4.3. Da conclusão:

4.3.1. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que se

3deve realizar licitação própria, nos termos da Solução III, Pregão na forma Eletrônica.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A relação custo/benefício é excelente para o município. Eventos turísticos e culturais contribuem para o desenvolvimento da cidade, beneficiando o comércio local, ambulantes, rede hoteleira, bares e restaurantes, criando oportunidades de trabalho.

5.2. O objetivo principal da locação de equipamentos e estruturas no município de Tucumã é fomentar o comércio e oferecer atrativo turístico para os visitantes, beneficiando a população. A locação deste material é indispensável para executar o Natal do Amor na praça Ronan Magalhães.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO

6.1. Com o devido zelo nesta demanda, realizou-se o levantamento para as possíveis contratações dos itens solicitados. Levou-se também em consideração a quantidade entendida como suficiente ao atendimento da necessidade, conforme projeto elaborado, consolidando o Planejamento Estratégico para o exercício, conforme demonstrado do Memorial de Cálculo, anexo aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30.	1.653	METRO
02	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES'	637	METRO
03	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 COM FECHAMENTO LATERAL'	26	DIA
04	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P-3 INDOR'	34	DIA
05	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 280 KVA	21	DIA
06	LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS PADRÃO 02'	19	DIA
07	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE'	19	DIA
08	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PADRÃO 01'	07	DIA
09	ILUMINAÇÃO TIPO 1 P SHOW DE PEQUENO PORTE'	19	DIA
10	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR AMBIENTE'	14	DIA

6.2. O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos. A pesquisa foi realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30.	1.653	METRO	29,716	49.120,55
	<i>ESPECIFICAÇÃO: TRELIÇAS EM ALUMINIO LINHA PESADA VALOR POR METRO LINEAR E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, CANTONEIRAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METROS</i>				
02	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES'	637	METRO	29,498	18.790,23
	<i>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES, MEDINDO 2,00 METROS X 1,00 METRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METROS</i>				
03	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 COM FECHAMENTO LATERAL'	26	DIA	1.177,380	30.611,88
	<i>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 10M X 10M(1004M²), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA</i>				
04	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P-3 INDOR'	34	DIA	2.586,825	87.952,05
	<i>ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10 MM, MEDINDO 4 X 4 M, COM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, PROCESSADOR MODELO-3P A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA</i>				
05	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 280 KVA	21	DIA	3.259,178	68.442,74

	ESPECIFICAÇÃO: GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, CERCADO DE ISOLAMENTO COM GRADES DISCIPLINADORAS E FIXAÇÃO DE FITA ZEBRADA. COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS OPERADORES POR CONTA DA CONTRATADA. A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO MESMO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA				
06	LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS PADRÃO 02'	19	DIA	7.261,247	137.963,69
	ESPECIFICAÇÃO: PALCO COM MEDIDAS 8M X 12M= 96M <sup>2</sup> ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, NAS DIMENSÕES DE 08M DE FRENTE X 12M DE PROFUNDIDADE, PÉS DIREITO DE NO MÍNIMO 7 M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO, COM FORMA DE DUAS ÁGUAS OU REDONDO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA, COM COMPENSADO NAVAL, NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO 2M. COM FECHAMENTO LATERAL E NO FUNDO EM MATERIAL TIPO SOMBRITE NA COR PRETA, COM ESCADA E CORRIMÃO DOS DOIS LADOS. OBRIGATÓRIO O USO DE LONA COM TRATAMENTO ANTICHAMAS. DEVERÁ CONTER 02 ASAS DE PA FLY EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA, ESCADAS, SOMBRITES, ACESSÓRIOS E PARAFUSOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO. TODOS OS ITENS DO PALCO DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA				
07	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE'	19	DIA	10.580,165	201.023,14
	ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO: 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS COM 12 MANDADAS AUXILIARES 1MULTICABO DE 32 CANAIS COM 50 METROS (USADOS PARA INPUT NA MESA). 2 PROCESSADORES DIGITAIS COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS 1 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE18" 8 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 1X12"+DRIVER SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. MONITOR (PALCO) 1 MESA DE SOM DIGITAL 32CANAIS COM12 MANDADAS AUXILIARES 1 SIDEFILL COM 1 CAIXA PARA SUB GRAVE COM 2X18" E 1 CAIXA DE 3 VIAS COM 1X15"+ 1X10"+ DRIVER OU 2 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 1X12"+ DRIVER PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO) 10 MONITORES 2X12"+DRIVER DE 2' 1 MONITOR TIPO DRUM FILL COM 2X15"+ DRIVER 2" - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES MICROFONESE ACESSORIOS 15 MICROFONE SEM FIO - HEADSET AURICULAR FAIXA DE FREQUÊNCIA: 542-572 MHZ - FAIXA DE OPERAÇÃO: 300 PÉS. LINHA DE VISÃO - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ15 KHZ SELEÇÃO DE CANAL: AUTO. MICROFONE: - FATOR DE FORMA: HEADWORN COR DE PELE. 6 MICROFONES SEM FIO UHF 20 MICROFONES DINÂMICOS 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 10 MICROFONES TIPO CONDENSADOR 8 DIRECT BOX 20 PEDESTAIS TIPO GIRafa PARA MICROFONE 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS BACKLINES 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100W+CAIXA, GROUND Q30 PARA TORRE DO PA, MONTAGEM, DESMONTAGE E OPERAÇÃO DO SOM DURANTE O EVENTO É DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE TRABALHO DA LOCADORA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA.				
08	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PADRÃO 01'	07	DIA	2.467,000	17.269,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO: 01- MESA DE SOM 8 CANAIS, 02- CXS DE SOM 15 PL ATIVA C/ TRIPÉ, 02- MICROFONES S/ FIO, 02-MICROFONES C/ FIO, 04-PEDESTAIS, 01-NOTEBOOK C/ HDE PLACA DE SOM PARA GERAÇÃO DE MÍDIA. PÚBLICO DE ATE 200 PESSOAS A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA				
09	ILUMINAÇÃO TIPO 1 P SHOW DE PEQUENO PORTE'	19	DIA	7.574,612	143.917,63
	ESPECIFICAÇÃO: COM 25 LAMPADA PAR 64 8-ELIPSOIDAL 04-RIBALTAS 20-PAR LED DE 18X18W 10-LÂMPADAS ACL OU LOCOLIGHT 04-REFLETORES MINI BRUTES 01- MAQUINAS DE FUMAÇA, 1 MAQUINA DE GELO SECO, 1 MAQUINA DE NEVAR, 8-MOVINGHEAD SPOT 08-MOVING BEAM 4- STROB ATOMIC 3000 01-MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX 01-SISTEMA DIMER DIGITAL DMX COM 60 CANAIS DE 4KWA: 04 PONTOS DE INTERCON E 01-BORTRUSS E FIAÇÃO NECESSÁRIO PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS. A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA				
10	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR AMBIENTE'	14	DIA	800,983	11.213,76
	ESPECIFICAÇÃO: CLIMATIZADOR VERTICAL COM RESERVATORIO DE ÁGUA DE 100 LITROS, 110/220 V, TENDO 510 X 1.850 X 510MM (LXAXP). O CLIMATIZADOR DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO APARELHO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					766.304,66

6.3. Sendo assim, o preço total estimado é de R\$ 766.304,66 (setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se pelo parcelamento dos itens que compõem o objeto deste certame.

Em síntese, é o relatório.

### ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

- c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

#### DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a

minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para tanto, utilizamos este demonstrativo para ilustrar a adequação do edital aos requisitos legais:

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
A definição do objeto para o atendimento da necessidade	O objeto da presente licitação é a: O objeto da presente licitação é a: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS</b> , conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I, e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.
Valor Máximo da Licitação	O valor estimado constante no Anexo I do Edital é de R\$ 766.304,66 (setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Recursos Orçamentários	<p><b>I) Órgão:</b> 09 Prefeitura Municipal de Tucumã</p> <p><b>II) Unidade Orçamentária:</b> 20 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer</p> <p><b>III) Projeto/Atividade:</b> 2.133 Fomento as Manifestações Culturais e Cívicas</p> <p><b>IV) Classificação Econômica:</b> 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica</p> <p><b>V) Subelemento:</b> 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros -PJ</p> <p><b>VI) Fonte de Recursos:</b> Recurso Próprio.</p>
Sistema do Pregão Eletrônico	A Minuta informa o meio de qual sistema eletrônico de licitações será realizada a disputa, e ainda, esclarece que o edital estará disponível nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas.
Esclarecimentos, Impugnações e Recursos	Este item foi perfeitamente atendido quando a Minuta do Edital no item 13 versa sobre Impugnações e pedidos de Esclarecimento, enquanto no item 11 se encontra a previsão de recursos, indicando-se os procedimentos. E o item 12, versa sobre as sanções administrativas.
	Sobre as condições da licitação a Minuta de Edital

Condições da Licitação	prevê que a licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital, e que a licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.
Critério de Aceitabilidade de Preços e Critério de Julgamento das Propostas	Está perfeitamente esclarecido na Minuta do Edital quando trata das condições específicas do pregão, que encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
Prazo Mínimo de Validade das Propostas	A minuta prevê que o prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços, não podendo ser inferior ao fixado no próprio edital, vinculando este tema a um anexo à minuta
Garantia	<p>Sobre a proposta:</p> <p>4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.</p> <p>4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.</p> <p>4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação ou após a adjudicação e homologação do processo licitatório.</p> <p>4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de 15 (quinze) minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame, sob pena de</p>

	<p>inabilitação.</p> <p>4.20. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante, devendo a data do recibo do depósito garantia ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.</p>
<p>Realização do Pregão, Exigências para Participação, Proposta Inicial e Preenchimento da Proposta</p>	<p>A Minuta de Edital previu a forma de realização do pregão no item 1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. Explicitou, com base no artigo 87, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a Administração poderá realizar licitação restrita a cadastrados no PNCP e, neste caso, deverá ser utilizada a redação exposta na respectiva nota explicativa, bem como todo o procedimento para esse item.</p> <p>Ficou estabelecida a forma de realizar a proposta de preço inicial com os detalhes necessários para que os proponentes possam participar desta fase, bem como os procedimentos do(a) pregoeiro(a) e a forma de preenchimento da proposta.</p>
<p>Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances</p>	<p>Estão descritos de forma detalhada os procedimentos relativos à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, relativo a cada modo de disputa previsto em lei, conforme o estabelecido na subseção IV e seguintes da Seção III do Capítulo VI, do Título I, do Decreto n.º 10.086/2022.</p>
<p>Aceitabilidade da proposta Vencedora</p>	<p>7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:</p> <p>7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e</p> <p>7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).</p>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada,

	<p>quando exigido pela Administração;</p> <p>7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.</p> <p>7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.</p> <p>7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:</p> <p>7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e</p> <p>7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.</p>
Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	<p>Consta na Minuta de Edital a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação de forma que sejam encaminhados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, bem como os demais detalhes necessários, de acordo com o previsto nos artigos 95 ao 101 do Decreto n.º 10.086/2022.</p>
Descritivo da Proposta	<p>Está previsto na Minuta de Edital no item 6, as condições de apresentação de proposta, contendo as orientações necessárias de modo que se possa descrever com precisão a proposta, em consonância com o § 2.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 123 do Decreto n.º 10.086/2022.</p>
Recursos	<p>Foi previsto todo o procedimento para os recursos, inclusive especificando o prazo, o meio e a necessidade de certificação digital para a assinatura, obedecido o previsto no art. 164 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.</p>
Adjudicação e Homologação	<p>O Edital prevê que a adjudicação e a homologação serão de competência da autoridade máxima, nos moldes do contido no art. 7.º e no art. 13 do Decreto n.º 10.086/2022.</p>
Contrato, Execução e Pagamento	<p>Toda questão relativa ao contrato (há minuta em anexo), execução do objeto e pagamento estão previstos na Minuta do Edital, obedecendo o contido no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.</p>
Sanções Administrativas e Penais	<p>Está consignado no item 12 que o licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes. Cabendo a apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de</p>

	impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024
Disposições Gerais	Nas disposições gerais foram definidas as referências de tempo, as hipóteses de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, as implicações da não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado, entre outras regras necessárias, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 10.086/2022.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção. Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Não obstante, concernente à minuta do contrato, destacamos as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

#### Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário

Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico.

É nosso parecer, SMJ.

Tucumã-PA, 29 de outubro de 2024.

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561  
Assessoria Jurídica